



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 481/2021

Regulamenta o processo eleitoral de formação de lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Contas, biênio 2022/2023.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 372 e seus parágrafos, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

RESOLVE

Baixar as normas regulamentadoras do processo eleitoral de elaboração de lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Contas, biênio 2022/2023, a serem observadas pela Comissão Eleitoral na forma a seguir especificada:

Art. 1º - As eleições de que trata este regulamento serão realizadas no dia 18 de novembro de 2021, mediante convocação publicada no Boletim Oficial do TCE/TO assinalando a data, o horário e o local previstos.

§ 1º - Será designada pelo Procurador-Geral de Contas uma Comissão Eleitoral, até sete dias antes do início da votação, à qual competirá o processamento da eleição da lista de Procuradores de Contas.

§ 2º - Poderão votar todos os Procuradores de Contas em exercício efetivo do cargo.

§ 3º - Poderão ser votados todos os Procuradores de Contas em exercício efetivo de cargo, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

§ 4º - A Comissão Eleitoral ficará encarregada de proceder aos escrutínios e apuração de votos e, de consequência, proclamar o resultado.

Art. 2º - O voto será plurinominal e secreto, em cédula única previamente rubricada pela comissão eleitoral, devendo cada participante assinalar até 3 (três) nomes de candidatos.

Art. 3º - Os votos não poderão conter rasuras, marcas, sinais ou indícios de identificação do eleitor, sob pena de invalidação sumária.

Art. 4º - Ao Procurador-Geral de Contas de Contas, ou quem o substitua, incumbe o seguinte:

I – designar a data e o local das eleições e mandar publicar, tempestivamente, no Boletim Oficial do TCE/TO, o edital de convocação;

II – encaminhar a lista composta e a cópia da respectiva ata de eleição, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia imediato ao da realização das eleições e homologação do resultado.

Art. 5º - À Comissão Eleitoral, integrada por três servidores pertencentes à Procuradoria-Geral de Contas, incumbirá:

I – receber, até 48 (quarenta e oito) horas antes da votação, os pedidos de registro de candidaturas ao pleito;

II – mandar confeccionar as cédulas de votação com nomes dos candidatos que preencham os requisitos para a investidura no cargo de Procurador-Geral de Contas e que tiverem seus registros de candidatura deferidos;

III – designar mesário e fiscal da votação e providenciar urna lacrada;

IV – rubricar as cédulas de votação;

V – designar 02 (dois) escrutinadores para apuração de votos;

VI – decidir sobre as impugnações e recursos escritos ou verbais, eventualmente apresentados durante o processo eleitoral.

Art. 6º - A apuração, logo após o encerramento da votação, será feita publicamente pela Comissão Eleitoral, no dia 18 de novembro de 2021, das 10 às 11 horas, no âmbito da Procuradoria-Geral de Contas.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral, após decidir todos os recursos e impugnações, eventualmente apresentados, proclamará o resultado, determinando a lavratura da respectiva ata, que será assinada por todos os presentes, e elaborará a lista.

Art. 8º - Considerar-se-ão eleitos para composição da lista de escolha do Procurador-Geral de Contas os nomes dos Procuradores de Contas que receberem o maior número de votos válidos, na ordem classificatória decrescente.

Parágrafo único - Eventuais empates na quantidade de votos válidos serão decididos em benefício daqueles que satisfizerem os critérios de desempate na ordem seguinte:

I – antiguidade no cargo;

II – idade;

III – tempo de serviço público.

Art. 9º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR GERAL DE CONTAS**, em 25/10/2021, às 18:01, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0428552** e o código CRC **70C70D72**.